



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA SE/SECGC/PRMA Nº 10, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no [art. 67 da Lei 8666/1993](#), no art. 41 XVIII, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#) e no art. 8º I e II, da [Portaria PGR/MPF 110/2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os fiscais do Contrato 3/2022, conforme abaixo:

Contrato 3/2020	
Contratada:	SUNWAY ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto contratual:	Instalação de sistema de geração de energia elétrica conectado à rede (on-grid) com módulos fotovoltaicos no edifício-sede da Procuradoria da República no Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, CEP 65030-015, São Luís/MA, em conformidade com as especificações e orçamentos anexos e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
U.G. de Atuação:	PRMA
Fiscal Administrativo:	Titular Danielle de Carvalho Leão Rodrigues – matrícula 23624 e-mail: daniellerodrigues@mpf.mp.br
	Substituto Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432 e-mail: frozjr@mpf.mp.br
Fiscal Técnico:	Titular Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432 e-mail: frozjr@mpf.mp.br
	Substituto Danielle de Carvalho Leão Rodrigues – matrícula 23624 e-mail: daniellerodrigues@mpf.mp.br

Art. 2º. No caso de sucessivo impedimento dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º. Se a designação dos fiscais nomeados nesta portaria recair sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

§ 2º. A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita pelo fiscal

indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 09 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

M P F
Ministério Público Federal